

11/03/2021

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Eusébio e a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de pensão nº **017/2020**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVEM CONCEDER**, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, art. 24, §1º, II da Emenda Constitucional 103/2019, art. 7º da Lei Municipal 1.708/2019 c/c art. 4º, VI da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 201, §2º da CF.

Nome Completo: **MARLENE FACANHA ABREU**, CPF nº **245.409.943-87**
Cargo: **10376; Cargo: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**
Órgão de lotação: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**

O benefício é devido a partir de 16 de agosto de 2020 (**data do óbito**), sendo o seu valor mensal igual a **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Observando o seguinte rateio: 100% (cem por cento) para (cônjuge) **RAIMUNDO ABREU FACANHA**, CPF Sob nº 791.474.103-53, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) 100% (cem por cento) para Raimundo Abreu Façanha (cônjuge).

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Sál. Base – Lei nº 1630/2018 (em 09/09/2020 – concessão).	R\$ 1.045,00
Sál. Base – Atualizado (2021).	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$1.100,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 023/2020, datado de 09/09/2020.**

Eusébio (CE), em 11 de março de 2021.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIEGO MONTEIRO MATOS
Presidente do IPME

<https://www.ipmeusebio.ce.gov.br/publicacoesoficiais>